



LEI Nº 1086, DE 09 DE JUNHO DE 2.022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, conforme dispõe o inciso II, do art. 41 da Lei nº 4.320/64, no orçamento vigente do corrente exercício, até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender a despesas detalhada a seguir:

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.04.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento |
| Unidade Executora | 02.04.01 – Departamento de Planejamento |
| Função | 11 – Trabalho |
| Sub-Função | 334 – Fomento ao Trabalho |
| Categoria Econômica | 4490 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas |
| Código do Programa | 6008 – Gestão de Políticas de Planejamento e Desenvolvimento |
| Código da Ação | 1112 – Ampliação/Reforma/Construção – Próprios Municipais |
| Valor | R\$ 400.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do Termo de Convênio nº 101329/2022 firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

§ único – O saldo remanescente do referido convênio, deverá ser programado na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 09 de Junho de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo